

## Edital nº 36/2023

### VISTORIA DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE Notificação de despacho

-----**PEDRO MIGUEL REBELO VIANA RAMOS, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA:**-----

-----TORNA PÚBLICO, em cumprimento do Despacho de dezoito de Abril de dois mil e vinte e três, as conclusões do auto vistoria efetuado ao imóvel sito em Rua da Pouca Farinha, S. Teotónio, Freguesia de S. Teotónio, Odemira, efetuada nos termos do nº 2 artigo 90º do Decreto Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação:-----

-----Nestes termos, ficam notificados todos os proprietários do imóvel, para nos termos do artigo 89º da legislação supracitada procederem de acordo com as conclusões do referido auto, no prazo de 120 dias.-----

-----Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, bem como no site do Município de Odemira, em: [www.cm-odemira.pt](http://www.cm-odemira.pt).-----

-----Divisão de Licenciamento da Câmara Municipal de Odemira.-----

Odemira, 11, Maio de dois mil e vinte e três

Por delegação de competências  
(Despacho n.º 15-2022P)  
O Vereador



Pedro Rebelo Ramos



S.M.R.

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO

## VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE

**AUTO N.º 139/22**

**Processo N.º 443/2022 VIST**

Ao(s) VINTE E DOIS dia(s) do mês de JULHO de DOIS MIL E VINTE E DOIS, a comissão de vistorias, da qual fazem parte os técnicos, SUSANA MARISA RICARDO CAETANO, FERNANDO LUÍS GURREIRO DA ENCARNAÇÃO e JORGE FILIPE ALVES SOARES, procedeu à vistoria ao prédio situado em RUA DA POUCA FARINHA, S.TEOTÓNIO, Freguesia de S. TEOTÓNIO, deste Município, cuja vistoria foi requerida através do requerimento n.º 3967/22 por Município de Odemira, para efeitos de Avaliação das Condições de Segurança e Salubridade.

Efetuada a vistoria, verificaram os peritos: Efectuada a vistoria, verificaram os peritos: Que o prédio se encontra em mau estado de conservação, não existindo no imediato perigosidade para pessoas ou bens que circulem na via pública. Aquando da vistoria, foi-nos dito que uma vizinha do prédio detinha a chave do mesmo. Da nossa tentativa de verificação das condições de segurança e salubridade no interior do edifício, questionamos a senhora se seria possível facultar a chave, no entanto esta informou que sem a notificação do proprietário, a senhora não poderia abrir a porta. Pelo exterior constatou-se que o edifício apresenta a estrutura do telhado em mau estado de conservação, correndo o risco de ruir com o passar dos anos. A parede exterior da fachada principal encontra-se praticamente sem revestimento e o que existe está bastante degradado. O vão de caixilharia existente está em mau estado de conservação e sem vidros.

### Conclusão:

- Em face da análise efectuada, ao abrigo do ponto 2 do artigo 89º do RJUE, determina este Município que a execução das seguintes obras de conservação, necessárias à correcção das condições de segurança ou de salubridade verificadas ou a melhoria do arranjo estético, concedendo 120 dias para o efeito: o prédio identificado encontra-se em mau estado de conservação, necessitando efectuar a reparação total da cobertura, para evitar que o mesmo entre em colapso. Deverá ser efectuada o revestimento das paredes exteriores por forma a evitar o agravamento da deterioração. O caixilho de madeira deverá ser reparado ou substituído.

Odemira, 29 de JULHO de 2022

**A COMISSÃO DE VISTORIAS**

O(s) Representantes do Município de Odemira

Susana Caetano

---

(Susana Marisa Ricardo Caetano)

f Encarnação

---

(Fernando Luís Guerreiro da Encarnação)

J

---

(Jorge Filipe Alves Soares)